



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP
Fone (14) 3664-8040

PROJETO DE LEI Nº. 019/2013
DE 10 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2013 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2013 à firmar convênio com à seguinte entidade:

§ 1º – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPUÍ:

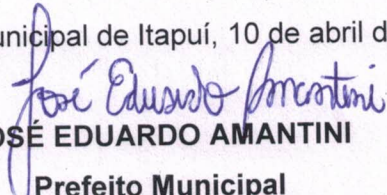
a) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, à ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) , divididos em até 08 parcelas, de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) mensais, a serem liberadas até o dia 25 de cada mês, com a seguinte dotação orçamentária: 08 – assistência social – 08.04 – fundo municipal de assistência social – 39 – 3.3.50.43 – subvenções sociais.

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.439 de 20 de outubro de 2011, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2013, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2013.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 10 de abril de 2013.


JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de **ITAPUI**

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei n.º 19/2013

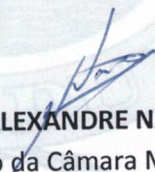
Autoria: Prefeito Municipal

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuí encaminha para parecer desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei n.º 19/2013 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que trata de autorização para que o Município firme convênio com entidade especificada.

O projeto de lei em questão trata de autorização para que o Município firme convênio com entidade denominada "Associação dos Voluntários de Combate ao Cancer de Itapuí", repassando valores ao mesmo.

Não observamos nenhuma ilegalidade no presente projeto de lei apresentado, sendo portanto constitucional.

É o parecer.


PEDRO ALEXANDRE NARDELO

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Itapuí



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTOGRAFO Nº 022/2013
PROJETO DE LEI Nº. 019/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2013
FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2013 à firmar convênio com a seguinte entidade:

Parágrafo 1º)- ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CANCER DE ITAPUÍ:
a)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, à ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CANCER DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 12.000,00(Doze mil reais), divididos em até 08(oito) parcelas, de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) mensais, a serem liberados até o dia 25 de cada mês, com a seguinte dotação orçamentária: 08-assistência social-08.04-fundo municipal de assistência social-39-3.3.50.43- subvenções sociais.

Artigo 2º)- A Entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de Requerimento e Prestação de Contas as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº 02/2008- área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal 2.439 de 20 de outubro de 2011, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º)- Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2013, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2013.

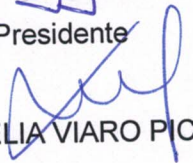
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 de abril de 2013.



SILENE VALINI

Presidente



MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI

Secretária